



# Câmara Municipal de Mário Campos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

23/01/26 às 16 hs 20 min

Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição e instalação de rodapés em poliestireno destinados ao plenário da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

**1.2** A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1** A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

**2.2** Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos - MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos - MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de [cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br](mailto:cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br)

**2.3** As propostas deverão ser apresentadas de 26/01/2023 a 28/01/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

**3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência - Projeto Básico.**

Mário Campos 23 de janeiro de 2026

REINALDO FRANCISCO Assinado de forma digital por  
SILVA DE REINALDO FRANCISCO SILVA  
MAGALHAES:03593254670  
Dados: 2026.01.23 12:27:02  
670 -03'00'

**Reinaldo Francisco Silva de Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal

卷之三



**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

**1 DO OBJETO**

Aquisição e instalação de rodapés em poliestireno destinados ao plenário da Câmara Municipal de Mário Campos, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Rodapé em poliestireno de alto impacto, frisado, cor branca, altura:10cm, espessura: ~15mm, comprimento: ~2,40m. Resistente à água e umidade.	48m

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

Tal aquisição se faz necessária pela necessidade em realizar o acabamento das paredes do plenário da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, visando melhorar a estética, proteção dos painéis das paredes e a padronização do espaço.

Cabe ressaltar que o material em questão apresenta vantagens técnicas e funcionais superiores quando comparado a alternativas tradicionais como MDF ou madeira. O rodapé de poliestireno é resistente à umidade e não sofre deformações, o que o torna especialmente indicado para áreas internas sujeitas a limpeza frequente ou variações de temperatura. Sua durabilidade reduz a necessidade de substituições recorrentes, resultando em economia a médio e longo prazo.

Considerando ainda, sua resistência a pragas, facilidade de higienização, instalação simples, leveza e aspecto estético moderno, a adoção do rodapé de poliestireno contribui diretamente para a qualidade final das obras, atendendo aos padrões esperados e garantindo melhor custo-benefício para a instituição.



### 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

### 4 PROPOSTAS

Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

### 5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

### 6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade dos equipamentos fornecidos;



6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

6.6 As despesas oriundas do fornecimento em tela correrão única e exclusivamente pela FORNECEDOR.

## 7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados e entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo, no prédio da Câmara Municipal localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

## 9 OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) equipamento(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.6** Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferencia do objeto em questão.

## 10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**10.1** O Fornecedor contratado deverá realizar vistoria prévia no local;

**10.2** Cumprir os prazos e especificações;

**10.3** Os produtos deverão ser entregues por profissionais qualificados;

**10.4** Comunicar à Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

**10.5** Correrão por conta do Fornecedor todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

**10.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

**10.7** Disponibilizar à Adquirente os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

**10.8** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento;

## 11 PENALIDADES

**11.1** Pela inexecução do fornecimento, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**11.2** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.3** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A realização do fornecimento e instalação deverá ser realizada após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 23 de janeiro de 2026



**Carlos Boaventura**  
Gerente Administrativo

